

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROC.

ED

EMENTA

PROJETO DE LEI

01 - 0324 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0324 / 2010

DE

30/06/2010

PROMOVENTE:

VEREADOR

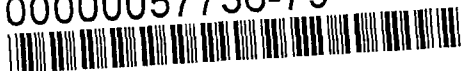
DALTON SILVANO

EMENTA:

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E SEUS ÓRGÃOS,
O USO DE MEIO ELETRÔNICO PARA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS,
ATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 15:55:24

00000057736-79



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente**

PROJETO DE LEI Nº

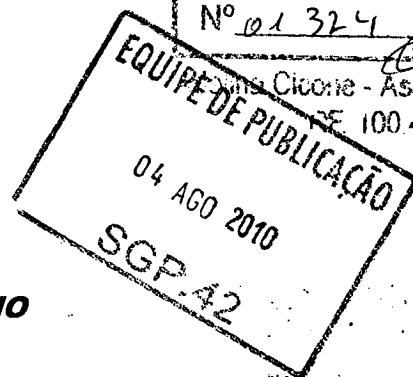
01 - PL
01-00324/2010

"Institui no âmbito do Município de São Paulo e seus Órgãos, o uso de meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos e dá outras providências".

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 AGO 2010

Const. Just. e Leg. Particla...
Administração Pública,
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE DALTON SILVANO



autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 01 do proc. fls. 1
Nº 01 324 de 20
Ciccone - Ass. Parlamentar - 100 406

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de São Paulo e seus Órgãos, indistintamente, o uso do meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos, como medida de proteção ao meio ambiente, celeridade e economia.

§ 1º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

- I - meio eletrônico - qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos arquivos digitais;
- II - transmissão eletrônica - toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores (Internet);
- III - assinatura eletrônica - as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

- a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de Lei Federal específica;
- b) mediante cadastro de usuário, nos Órgãos do Município, conforme disciplinado pelos respectivos.

Art. 2º O envio de documentos e a prática de atos em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento.

Ass: 6
Em 5/8/12
nº 228
Informação rubricada sob
data, documento(s) e folha de
anexo(s) contendo(s) nome(s)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente**

Folha nº 02 do pros. B
Nº 01.324 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

§ 1º O credenciamento nos Órgãos do Município será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado.

§ 2º Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

§ 3º Os órgãos do Município criarão um cadastro único para o credenciamento previsto neste artigo.

Art. 3º Consideram-se realizados todos os atos por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao Sistema Municipal, que deverá ser fornecido protocolo eletrônico.

Parágrafo Único. Quando o documento eletrônico for enviado para atender prazo, serão considerados tempestivos os transmitidos até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

Art. 4º O Município criará o Diário Oficial Eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores (Internet), para publicação de todos os atos administrativos próprios e dos órgãos municipais, bem como comunicações em geral.

§ 1º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Lei Federal específica.

§ 2º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 03 do proc. fls. 4
Nº 01-324 de 10
Adelina Cleone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

§ 4º Os prazos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 5º A criação do Diário Oficial Eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no diário oficial em uso.

Art. 5º Os Órgãos do Município desenvolverão sistemas eletrônicos de processamento digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

§ 1º Todos os atos por meio eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Lei.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, esses atos poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se os documentos físicos, que deverá ser posteriormente destruído.

Art. 6º A autuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados até as 24 (vinte e quatro) horas do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o Sistema Municipal se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

§ 3º Os Órgãos do Município deverão manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para envio de documentos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente**

Folha nº 04 do proc. fls. 5
Nº 01-324 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos administrativos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais, os documentos digitalizados e juntados por órgãos públicos, pelas repartições públicas, em geral e seus auxiliares, pela Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, por advogados públicos e privados, têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º A arguição de falsidade do documento original será processada na forma da lei processual em vigor.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 2º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor.

§ 4º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.

Art. 8º A conservação dos documentos poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

§ 1º Os documentos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação, integridade confidencialidade e disponibilidade dos dados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 05 do proc. 11s. 6
Nº 01-324 de 20
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Art. 9º Visando uma padronização dos Sistemas em todos os Órgãos do Município, em especial, os da Administração Direta e Indireta, caberá a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, através da Coordenadoria de Governo Eletrônico e Gestão da Informação, a responsabilidade de coordenação do e integração com os demais Órgãos Municipais.

Parágrafo Único - os sistemas a serem desenvolvidos deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, sendo acessíveis e disponibilizados por meio da rede mundial de computadores (Internet) a todos os Órgãos do Município.

Art. 10º Os Órgãos do Município deverão proceder à transferência gradativamente, de toda a documentação impressa para digital, em prazo a ser estabelecido por regulamentação.

Art. 11º Os Órgãos do Município regulamentarão esta Lei, no que couber, no âmbito de suas respectivas competências, no prazo máximo de 90 dias, a partir da sua publicação.

Art. 12º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


DALTON SILVANO
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente

Folha nº 06 do proc. fls. 7
Nº 01-324 de 12
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
R\$ 100.406

JUSTIFICATIVA

É inegável que a tecnologia é responsável pela melhoria dos bens e serviços consumidos na sociedade, e também interfere social, econômica e culturalmente no processo de desenvolvimento de um local, com o uso disseminado do computador, o acesso às informações, a universalização dos meios de comunicação e telecomunicações, conjugados com a expansão da Internet.

Considerando que o Município encontra-se em fase de modernização, a propositura deste Vereador tem como objetivo ampliar a utilização dos serviços eletrônicos, instituindo através do uso da Tecnologia da Informação e Comunicação, a implantação do documento eletrônico para a tramitação nos Órgãos do Município de São Paulo e outros órgãos públicos, em substituição à utilização de papel impresso.

Citando como exemplo de pioneirismo na aplicabilidade de Tecnologia de Informação – TI, tornando a prestação de serviços públicos mais ágil e eficiente, é o da Nota Fiscal Eletrônica, que é um sucesso e exemplo para todo Brasil.

O documento digital, além de trazer uma economia aos cofres públicos (gastos com papel, tinta para impressora) e contribuir para a prática do consumo sustentável, promovendo a qualidade ambiental, irá agilizar e facilitar os serviços dos Órgãos Municipais.

Facilitará o controle, tornando o acesso às informações mais rápido e fácil, permitindo a comunicação on-line de todos os Órgãos Municipais e dos munícipes, principalmente através do Diário Oficial Eletrônico.

Os sistemas criados em código aberto proporcionarão o armazenamento e protocolo único integrados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Vereador DALTON SILVANO
1º Vice-Presidente

Folha nº 07 do proc. fls. 8
Nº 01-324 de 10
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A Certificação Digital permitirá assinatura digital, garantindo a segurança e autenticidade dos documentos eletrônicos.

A transferência de formato da documentação já existente de papel para digital, poderá ser feita gradativamente, e corresponderá a um retorno de investimento a curto prazo, através de vários fatores, tais como:

- Aumento da produtividade, pela redução de tempo de acesso e consulta;
- Facilidade e rapidez de manuseamento, através de envio imediato por e-mail;
- Aumento da segurança de arquivo, uma vez que após digitalizados, os documentos são virtualmente indestrutíveis.

Pelos motivos expostos, requeiro a contribuição de meus pares para aprovar o presente Projeto de Lei.


DALTON SILVANO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-324/10 5/8/2010 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10/08/10



Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

30/08/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	<u>01/07/10</u>	<u>1300</u>
SALDA:	<u>A</u>	

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data o documento de
no. 08.12.10. São Paulo, 20/08/10
[Rubrica]
Sônia do P. S. Gomes
Técnico Administrativo
RF 11.000



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 09
Proc. N° 324/10
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

PL N° 0324/10

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 17 estabelece que os atos de criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio, além de estar acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa;
- Diário Oficial da Cidade de São Paulo, disponível em meio eletrônico em www.imprensaoficial.com.br;
- PL nº 0676/07, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui o Diário Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico;
- PL nº 0098/08, de autoria do Vereador José Police Neto (Netinho), que institui a Política Municipal de Desburocratização do Processo Administrativo.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado (s) acompanha (m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de agosto de 2010.

Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Folha 10
Proc. Nº 324 1 10
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Folha 11
Proc. Nº 304 110
Silvia do P. S. F. Caruso
RF. 11.000

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Folha 12
Proc. Nº 32.91.10
Silvia do P. S. F. Caruna
RF. 11.000

13
Nº 324 110
97
Município de São Paulo
R.F. 11.022

1

PROJETO DE LEI 01-0676/2007 do Vereador Paulo Frange (PTB)

Institui o Diário Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico.

Art. 1º Fica instituído no Município de São Paulo, o Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico como órgão de comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Executivo do Município de São Paulo.

Parágrafo único – O Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico funcionará em fase de teste, por um período de seis meses, momento em que substituirá integralmente a versão impressa sendo veiculado, nos endereços <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.

Art. 2º O Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico será publicado diariamente, de terça feira a sábado a ser regulamentado em Decreto, exceto nos feriados nacionais e municipais e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

Art. 3º A publicação atenderá as requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Parágrafo único. Compete ao Prefeito do Município de São Paulo ou o Secretário de Governo, por delegação, designar os servidores para assinar digitalmente, em nome da prefeitura do Município de São Paulo, o Diário da Cidade de São Paulo Eletrônico.

Art. 4º Após a publicação do Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 6º Considera-se a data impressa no Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico, como sendo o dia em que o periódico foi disponibilizado no site da Prefeitura do Município de São Paulo.

§ 1º O primeiro dia útil seguinte à data em que o Diário Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico foi disponibilizado é considerado como data da publicação.

§ 2º Os prazos administrativos e processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu.

Parágrafo único. Cabe à unidade produtora referida no caput o encaminhamento das matérias para publicação no Diário Oficial da Cidade.

Art. 8º Compete à Prefeitura do Município de São Paulo, a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações no Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 9º A Prefeitura do Município de São Paulo se reserva os direitos autorais e de publicação do Diário da Oficial da Cidade de São Paulo Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, veda sua comercialização, salvo autorização específica.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 03 de outubro de 2007 Às Comissões competentes

14
324 10
RE. 1108

PROJETO DE LEI 01-0098/2008 do Vereador José Police Neto – Netinho (PSDB)
"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I

DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

Art. 1º O uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

Parágrafo único: Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I – meio eletrônico qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

II – transmissão eletrônica toda forma de comunicação a distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;

III – assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de decreto;

b) mediante cadastro de usuário na Administração Municipal, conforme disciplinado em decreto.

Art. 2º O envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, na forma do art. 1º desta Lei, sendo obrigatório o credenciamento prévio na Administração Municipal, conforme disciplinado em decreto.

§ 1º O credenciamento na Administração Municipal será realizado mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado.

§ 2º Ao credenciado será atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações.

§ 3º A Administração Municipal criará um cadastro único para o credenciamento previsto neste artigo.

Art. 3º Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora do seu envio ao sistema da Prefeitura, do que deverá ser fornecido protocolo eletrônico.

Parágrafo único. Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

CAPÍTULO II

DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS

Art. 4º A Administração Municipal poderá criar Diário da Administração Municipal eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos administrativos, bem como comunicações em geral.

§ 1º O sítio e o conteúdo das publicações de que trata este artigo deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma de decreto.

§ 2º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§ 3º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Administração Municipal eletrônico.

§ 4º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

15
Proc. Nº 309.110
97
Silvia do P. S. F. Gausso
R\$ 11.000

§ 5º A criação do Diário da Administração Municipal eletrônico deverá ser acompanhada de ampla divulgação, e o ato administrativo correspondente será publicado durante 30 (trinta) dias no diário oficial em uso.

Art. 5º As intimações poderão ser feitas por meio eletrônico em portal próprio aos que se cadastrarem na forma do art. 2º desta Lei, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

§ 1º Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos expedientes administrativos a sua realização.

§ 2º Na hipótese de § 1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

§ 4º Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do § 3º deste artigo, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

§ 5º Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo ao cidadão ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade, conforme determinado pela autoridade administrativa.

Art. 6º As comunicações aos contribuintes, e de um modo geral, todas as comunicações oficiais que transitem entre os órgãos da Administração Municipal, serão feitas preferentemente por meio eletrônico.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 7º Os órgãos da Administração Municipal poderão desenvolver sistemas eletrônicos de processamento de processos administrativos por meio de autos total ou parcialmente digitais, utilizando, preferencialmente, a rede mundial de computadores e acesso por meio de redes internas e externas.

Parágrafo único. Todos os atos processuais do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 8º No processo eletrônico, todas as intimações e notificações serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.

§ 1º As intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para a realização de intimação ou notificação, esses atos processuais poderão ser praticados segundo as regras ordinárias, digitalizando-se o documento físico, que deverá ser posteriormente destruído.

Art. 9. A entrada do requerimento e a juntada de documentos, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, podem ser feitas diretamente pelos interessados, sem necessidade da intervenção do órgão da administração municipal, situação em que a autuação deverá se dar de forma automática, fornecendo-se recibo eletrônico de protocolo.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, se o Sistema do Município se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema.

16
524.110
V
Jorge do P. S. P. Caruso
15.11.2000

Art. 10. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma das normas de processo administrativo em vigor.

§ 3º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao órgão responsável no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após finda a instância administrativa.

§ 4º Os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais.

Art. 11 A conservação dos autos dos processos poderá ser efetuada total ou parcialmente por meio eletrônico.

§ 1º Os autos dos processos eletrônicos deverão ser protegidos por meio de sistemas de segurança de acesso e armazenados em meio que garanta a preservação e integridade dos dados.

§ 2º Os autos de processos eletrônicos que tiverem que ser remetidos a outras Secretarias, Subsecretarias, Departamentos, Divisões ou Subdivisões que não disponham de sistema compatível deverão ser impressos em papel e autuados.

§ 3º A digitalização de autos em mídia não digital, em tramitação ou já arquivados, será precedida de publicação de editais de intimações ou da intimação pessoal das partes e de seus procuradores, para que, no prazo preclusivo de 30 (trinta) dias, se manifestem sobre o desejo de manterem pessoalmente a guarda dos documentos originais.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Administração Municipal deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Parágrafo único. Os sistemas devem buscar identificar os casos de ocorrência de prevenção, litispendência e coisa julgada.

Art. 13. A parte deverá informar, ao dar entrada em qualquer requerimento administrativo, o número no cadastro de pessoas físicas ou jurídicas, perante a Secretaria da Receita Federal, e ainda, o número de inscrição cadastral municipal de imóvel e/ou número do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM), conforme o caso.

Art. 14. A prefeitura poderá manter cadastro permanente de usuário, para requerimentos ou processos que exijam análise contínua, ou que exijam a análise de pedidos análogos, que dependam da mesma documentação.

Parágrafo único: O cadastro a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser atualizado periodicamente pelos interessados com documentos exigidos pela administração, através de envio por meio eletrônico, nos termos desta Lei.

Art. 15. Esta Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo. Às Comissões competentes."

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 23.08.10 às 15:00h
MJS. RF _____

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Netinho de Paula

Para Relatar:
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 04 / 10 / 2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.J.

na CCJ em 21/10/10 Solange

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/10/10 às 12:10
POR Jou
SAÍDA: 12/11 às 17 h 15 ASS.: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 17 e folha de informação nº

1 em 23/03/11

MJS
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº - 17 -

do processo n.º 01-324 de 20 10 23, 03, 2011 (a) MDS

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

Para Relatar,
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 28/3/11

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO	
EM <u>28/3/11</u>	AS <u>12</u> h
POR <u>AB</u>	
SAÍDA: <u>29/3</u> AS: <u>12</u> h 00	DES: <u>[assinatura]</u>

RECEBIMOS
da Vossa Excelência
o documento nº 11372

RECEBIMOS
da Vossa Excelência
o documento nº 11372
em 11/10/11
Odeio a política brasileira
e a corrupção no Brasil
e a falta de ética da classe política

Segue m juntado 1, nesta data
Documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 18a'21
Em 11/10/11

Leonardo Amara Pedrazzoli
RF: 11372



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00702/2011

pl0324-10e

autuado em 30/09/2015 00:00:00	
Folha n.º 18	do proc. n.º 01324 de 21/11/22

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0324/10.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, que *"institui no âmbito do Município de São Paulo e seus Órgãos, o uso de meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos"*.

Extraí-se da justificativa, o fato de que a documentação digital, além de trazer economia aos cofres públicos (gastos com papel, tinta para a impressora), contribui para a prática do consumo sustentável, de forma a promover a qualidade ambiental, agilizando e facilitando os serviços dos Órgãos Municipais.

A proposta merece prosperar, como veremos a seguir.

O projeto pode prosseguir em tramitação, já que elaborado no regular exercício da competência legislativa desta Casa, espelhada no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal e no artigo 13, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, os quais conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e para suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

Por interesse local, vale destacar, as lições de José Afonso da Silva e Hely Lopes Meirelles, *in verbis*, respectivamente:

"O princípio geral que norteia a repartição de competência entre as entidades componentes do Estado Federal é o da predominância do interesse, segundo o qual à União caberão aquelas matérias e questões de predominante interesse geral, nacional, ao passo que aos Estados tocarão as matérias e assuntos de predominante interesse regional, e aos Municípios conhecerem os assuntos de interesse local, tendo a Constituição vigente desprezado o velho conceito do peculiar interesse local que não lograra conceituação satisfatória num século de vigência." (José Afonso da Silva, Curso de Direito Constitucional Positivo, 9ª ed., São Paulo, Malheiros, 1993, p.418)

"O interesse local caracteriza-se pela predominância (e não pela exclusividade) do interesse para o Município, em relação ao do Estado e da União. Isso porque não há assunto municipal que não seja reflexamente de interesse estadual e nacional. A diferença é apenas de grau e não de substância". (Hely Lopes Meirelles, Direito de Construir, 6ª ed., Malheiros, 1993, p. 120)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0324-10e

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 19 do proc.
nº 01-324 de 20 fls. 23
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Ressalte-se, ainda, que o escopo da propositura se encontra em perfeita consonância com o mandamento constitucional insculpido no art. 5º, inciso LXXVIII, CF/88, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, de modo que constitui para o administrado uma garantia e para o administrador um dever.

Ademais, tal mandamento constitucional consagra o princípio da eficiência disposto, de forma expressa, no art. 37, *caput*, CF/88 e art. 81, *caput*, da Lei Orgânica Local.

Nestes termos, discorre José dos Santos Carvalho Filho, com absoluta propriedade, In - Direito administrativo, 10ª Ed, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2003, pp. 268-269.

"Deve o Estado prestar seus serviços com a maior eficiência possível. Conexo com o princípio da continuidade, a eficiência reclama que o Poder Público se atualize com os novos processos tecnológicos, de modo que a execução seja mais proveitosa com menor dispêndio. (...) É tanta a necessidade de que a Administração atue com eficiência, curvando-se aos modernos processos tecnológicos e de otimização de suas funções, que a Emenda Constitucional nº 19/98, incluiu no art. 37 da CF o princípio da eficiência entre os postulados principiológicos que devem guiar os objetivos administrativos (...)"
(grifamos)

Ademais, a propositura trata ainda da defesa e proteção ao meio ambiente, cuja competência é comum e concorrente para os Municípios, nos termos dos arts. 23, inciso VI e art. 24, VI, c/c ar. 30, incisos I e II, da CF/88, já que a este ente compete suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, ao tratar de meio ambiente, determina que o Município deve zelar pela sua preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria (art. 180).

Nesta esteira, o Poder Público, em todas as suas esferas, vem adotando as medidas possíveis a fim de cumprir o dever constitucional de preservação do meio ambiente, disposto no art. 225, *caput*, abaixo transcrito:

"Art. 225 Todos tem direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações." (grifo)

Poder-se-ia afirmar que a matéria constante da propositura estaria incluída na competência executiva, considerando referir-se a aspecto de organização administrativa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0324-10e

Folha nº 20
nº 01-324
de 2015
fls. 24

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Por oportuno, registre-se o recente posicionamento do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo quando do julgamento da ADIN nº 157.126-0/6-00 (acórdão proferido em 28/05/2008), que versava sobre a inconstitucionalidade de lei municipal oriunda de projeto de lei de iniciativa do Poder Legislativo, sob o argumento de interferência na administração pública.

No acórdão proferido nos autos da citada ação, restou consignado que, no embate entre questões procedimentais e tutela do meio ambiente, exercendo-se um juízo de ponderação, deve-se privilegiar a tutela da vida e, conseqüentemente, a tutela do meio ambiente, consoante segmentos extraídos do referido aresto:

“Ação Direta de Inconstitucionalidade – Lei Municipal que dispõe sobre a queima controlada de cana-de-açúcar para colheita (...) Matéria que não interfere na administração pública de competência do Prefeito – Ausência de vício de iniciativa – Ação improcedente.

Sustenta em síntese que o ato normativo (...) estabelecendo obrigações ao município, como fiscalização, aplicação de multas, sem que haja a devida demonstração da possibilidade, já que não há recursos humanos, nem materiais, tratando-se, evidentemente, de matéria referente à administração pública, cuja gestão é de competência do prefeito. (...)

Na espécie, a Lei nº 6.675, de 19 de novembro de 2007, do Município de Presidente Prudente foi motivada com a finalidade precípua da garantia do bem estar da população do município (...)

Declaração de voto 13.614:

Ao examinar uma lide como a presente, impõe-se a cada julgador uma interpretação constitucional que leve em conta não apenas os valores procedimentais do processo, mas – de maneira efetiva e principalmente – as questões de princípios. (...)

O que a CF/88 quis dizer em relação ao meio ambiente? Converteu-o em direito fundamental. Não apenas isso. Explicitou-o como o primeiro direito intergeracional da ordem fundante no Brasil. O direito mais relevante, de maior dimensão, pois pertine à própria potencialidade de subsistência da vida no planeta. (...) E na ponderação de princípios, a primazia é de ser conferida à tutela da vida. Valor de maior relevância do que a visão estática e inflexível das competências repartidas pelo constituinte entre as entidades federais”. (grifamos)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0324-10e

Folha nº. 21	de pr.
nº. 01-324	de 2010

fls. 25

Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Resta claro, em vista do exposto, que o projeto de lei apresentado encontra-se apto à tramitação, tanto em seu aspecto formal quanto material, estando em perfeita harmonia com os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

Por tratar de assunto relativo à política municipal do meio ambiente, deverão ser convocadas durante a sua tramitação pelo menos 2 (duas) audiências públicas, nos termos do art. 41, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Para a sua aprovação a propositura dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 40, § 3º, inciso XII da Lei Orgânica.

O projeto está amparado, dentre outros dispositivos, nos arts. 13, inciso I; 30, *caput*, e 180 da Lei Orgânica do Município, nos arts. 23, inciso VI; 24, inciso VI; 30, incisos I e II; e 225 da Constituição Federal.

Pelo exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/6/11

ARSELINO TATTO

ABOU ANNI

DALTON SILVANO

ADILSON AMADEU

FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

17 - RELCOM
17- 00725/2011

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05/07/2011

pagina 135 coluna 2ª

Conferido: Maria Tereza

Maria Tereza Afonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.851

A douta Comissão de Administração Pública.

Em 11/07/11

Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF: 11372

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 11/07/11
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Rolam

Para relatar

Saia da Comissão de Administração Pública.

Em 3/8/2011

Reim

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Carlos Neder

deferido na reunião ordinária de: 14/09/11

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue m juntado 5, nesta data

Documento 5 e papel de informação

Rubricado 5 sob folha 5 nº 2 e 23

Em 30/09/11

João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 22 do proc.
nº 1-329 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 1436

16 - PAR
16- 01253/2011

PARECER

ISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 324/2010.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, institui no âmbito do Município de São Paulo e seus Órgãos, o uso de meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos e dá outras providências.

A propositura estipula que os envios de documentos originários dos órgãos do município, mediante procedimento no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado, serão atribuído registro e meio de acesso ao sistema, de modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade de suas comunicações. Os mesmos serão admitidos mediante uso de assinatura eletrônica, vinculado a credenciamento obrigatório.

Também está prevista a criação do Diário Oficial Eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores (Internet) com o objetivo de publicar todos os atos administrativos próprios e dos órgãos municipais, bem como comunicações em geral.

Por meio deste, o sítio e o conteúdo das publicações deverão ser assinados digitalmente com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Lei Federal específica. A publicação eletrônica substituirá qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Para os efeitos da data da publicação, será considerado o primeiro dia útil posterior à disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico, com os prazos decorrentes das publicações se iniciando no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação. A propositura estipula também que todos os atos por meio eletrônico serão assinados eletronicamente bem como as condições de uso nas situações de inviabilidade do uso do meio eletrônico, sendo o prazo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte ao seu conserto, na ocorrência de problemas que não permitirem acesso ao sistema.

Quanto aos documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos administrativos eletrônicos, serão considerados originais para todos os efeitos legais, possuindo a mesma força comprobativa dos originais perante o poder público, com ressalva a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização. Com relação aos documentos considerados de digitalização tecnicamente inviável nas condições apresentadas, deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 23 do proc.
nº 1-324 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

fls. 28

contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.

A propositura também disciplina a arguição (acusação) de falsidade do documento original, neste caso sendo processada na forma da lei processual em vigor, recomendando a preservação dos originais dos documentos digitalizados pelo seu detentor.

Em relação à segurança de acesso, a propositura estipula que os documentos eletrônicos deverão ser protegidos e armazenados em meio que garanta a preservação, integridade confidencialidade e disponibilidade dos dados.

Finalmente, quanto aos Órgãos do Município, o texto prevê que a Administração Municipal e seus órgãos deverão manter equipamentos de digitalização e de acesso à rede mundial de computadores à disposição dos interessados para envio de documentos, procedendo à transferência gradativa de toda a documentação impressa para digital, em prazo a ser estabelecido por regulamentação.

Segundo justificativa do nobre Autor, a propositura é convergente com as iniciativas de modernização e aumento da produtividade da gestão municipal, ampliando a utilização de serviços eletrônicos, facilitando o seu acesso e controle.

A fim de ratificar as vantagens da propositura, o nobre Autor ratifica a facilidade de manuseio e segurança possibilitada pela assinaturas com Certificação Digital. A substituição do papel impresso, segundo o Autor, também reduzirá o consumo de papel, economizando recursos naturais e financeiros.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28.09.12

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

Ver. José Rolim - Relator

Ver. Edir Sales

Ver. Marta Costa

Ver. José Ferreira (Zelão)

Ver. Carlos Neder

Ver. Souza Santos

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 1 / 10 / 2011
pagina 147 coluna 1
Conferido: _____

João Carlos Das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A data Comissão de Finanças

4.10.11
João Carlos Das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

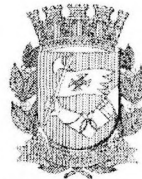
RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
04, 10, 11 às 18 h 40

André Marcon
Técnico Administrativo
RF 11.264

À Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ricardo Ferreira
Para receber:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em: 04/10/11
Presidente:
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue 1 juntado 1, nesta data, 0
documentos 1 e papel de informação,
rubricado 1 sob folha 1 n° 24.
Em 14 / 12 / 11
a) 05/11

Lilliane Jun Ogura
RF: 11095



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01832/2011

**DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 324/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo e seus órgãos, o uso de meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos.

A propositura determina o uso da assinatura eletrônica para o envio de documentos e a prática de atos em geral, a criação do Diário Oficial Eletrônico para publicação de todos os atos administrativos próprios e dos órgãos municipais e o desenvolvimento de sistemas eletrônicos de processamento digital, além de que seja garantida a legalidade dos arquivos eletrônicos tramitados e armazenados. Versa, ademais, sobre a padronização dos sistemas a serem criados, indicando a Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização como responsável pela coordenação e integração com os demais órgãos municipais, prevendo para esses sistemas a utilização de código aberto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/12/11

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente

Ver. Ricardo Teixeira
Relator

Ver. Antonio Donato

Ver. Atilio Francisco

Ver. Celso Jatene

Ver. Francisco Chagas

Ver. Milton Leite

Ver. Anibal de Freitas

Ver. Roberto Tripoli

17 - RELCOM
17- 01895/2011

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 17 / 12 / 2011

Pág. 131 Col. 01

Conferido *[assinatura]*

SÔNIA MARIA CORRÊA ALVES
RF. 10.923

A SGP-21

São Paulo, 22 / 12 / 11

[assinatura]
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 10.923

RECEBIDO SGP-21
Em 22 / 12 / 2011
16h39 *[assinatura]*
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob n°(s) 25 e folha de
informação sob n° 25.
SEM EFETIVO
[assinatura]
Luzia de Almeida Leite
Auxiliar Operacional
RF 10.738

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
25 e folha de informação
sob n° 25.
[assinatura]
André Almeida Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368 - SGP.21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº .25.....

do processo nº 01-0324..... de 2010.....,26...../.....03...../.....12.. (a)

André Bitencourt Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.368

À
SGP.12
Srª. Supervisora:

Conforme indicado no parecer exarado pela douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/06/10 (fls. 18/21), o Projeto de Lei nº 324/2010 demanda a realização de audiências públicas, nos termos do artigo 41, VIII da Lei Orgânica do Município. Encaminho os autos para a realização das referidas audiências. São Paulo, 26/03/12.

Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo

RECEBIDO EM SGP-12

Em 26.03.12 às 18h

RF

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

RECEBIDO EM 2012

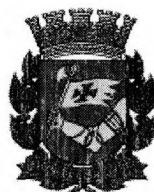
Em 08/05/12

RF. 11.267

RECEBIDO EM 2012

Eu, Calo Cesar Rodríguez, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 26a 33 Em 08/05/12

Calo Cesar Rodríguez 
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 26
Do Processo nº 01-324/2010
Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 - SGP.12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: MILTON LEITE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 02/05/2012

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Com a presença deste Vereador, Milton Leite, na presidência, e a do Vereador Atilio Francisco, declaro abertos os trabalhos da sexta audiência pública da Comissão de Finanças no ano de 2012.

Esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.camara.sp.gov.br, pelo *link* Auditórios On-Line.

Gostaria de informar que o primeiro projeto, PL 166/2012, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2013, passará a constar como último item da pauta.

Com esta inversão, a LDO será o último item a ser discutido, o que deverá ocorrer, segundo nossa previsão, por volta das 10 horas, horário em que deverá chegar o Secretário de Planejamento. Assim, conduziremos a audiência pública relativamente aos demais projetos de lei inscritos na pauta desta audiência pública.

Passemos ao primeiro item.

- "PL 354/2009 - Autor: Ver. Quito Formiga (PR) - Altera dispositivos da lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências. (ref. ao programa de arrendamento residencial - par, moradia para população de baixa renda)."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Declaro aberta a audiência pública para o PL 354/2009, de autoria do Vereador Quito Formiga.

Aqueles que desejarem se pronunciar a respeito dos projetos poderão se inscrever à Mesa.

Indago à Assessoria se há inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública do PL 354/2009.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 420/2009 - Autor: Ver. Chico Macena (PT) - "concede isenção e remissão do imposto sobre serviços de qualquer natureza - iss a atividades relacionadas a entidades sem fins lucrativos, de serviços de educação e assistência social."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à Assessoria se há inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública do PL 420/2009.

Passemos ao próximo item.

- "PL 324/2010 - Autor: Ver. Dalton Silvano (PV) - institui no âmbito do município de São Paulo e seus órgãos, o uso de meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à Assessoria se há inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está realizada a audiência pública do PL 324/2010.

Passemos ao próximo item.

- "PL 419/2010 - Autor: Ver. Atilio Francisco (PRB) - dispõe sobre o fornecimento pelo poder público municipal de documento de identificação para as pessoas com deficiência não aparente, com obesidade mórbida ou com prótese não aparente ou que lhe reduza a mobilidade, nas circunstâncias que especifica, e dá outras providências."

O SR. ATILIO FRANCISCO – Pela ordem, Sr. Presidente. Gostaria de ler a justificativa.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – O autor está presente. Na forma regimental, V.Exa. tem a palavra por até dez minutos.

O SR. ATILIO FRANCISCO – O presente projeto de lei visa fixar como obrigação para o Poder Público Municipal a concessão, desde que requerido, de documento de identificação de todas as pessoas residentes no Município com deficiência não aparente – como próteses que reduzam a mobilidade, obesidade mórbida – que dificulte a locomoção, mas que, por não serem imediatamente perceptíveis, não têm a sua condição devidamente atestada.

Em tese, essas pessoas já estariam abrangidas pelo sistema legal que ampara as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Ocorre que, em muitos casos, inclusive em relação às pessoas que atuam em contato com essas pessoas na esfera pública ou privada, a condição diferenciada não é perceptível de imediato, motivo pelo qual tais pessoas são impedidas de acessar os benefícios que lhe cabem por lei, ou que exigem comprovação da existência do agravo, causando grande constrangimento aos beneficiários da legislação que trata da matéria.

Então o objetivo deste projeto de lei é dar maior tranquilidade às pessoas que têm qualquer tipo de deficiência não aparente, com vistas a que lhes seja oferecido um tratamento digno, permitindo-lhes que desfrutem dos direitos já concedidos segundo as leis existentes em nosso município.

Estamos vivendo uma época muito importante, em que todos os órgãos municipais têm trabalhado e lutado para que as pessoas com deficiência possam ter um tratamento mais adequado.

Era esse o comentário que gostaria de fazer a respeito do projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à Assessoria se há inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública do PL 419/2010.

Passemos ao próximo item.

- "PL 165/2011 - Autor: Ver. David Soares (PSD) - Dispõe sobre a criação do programa de conscientização e orientação sobre a coleta seletiva de lixo doméstico, e fixa outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à Assessoria se há inscritos para debater a matéria. (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública do PL 165/2011.

Suspendo, de ofício, a audiência pública até às 10 horas, horário em que o Sr. Secretário de Planejamento deverá estar presente à reunião, oportunidade em que daremos prosseguimento aos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos, são reabertos sob a presidência do Sr. Milton Leite.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Está reaberta a reunião da Comissão de Finanças e Orçamento para tratar do PL 166/02.

A Presidência passa a condução dos trabalhos para o Sr. Relator da LDO, nobre Vereador Atilio Francisco.

- Assume a presidência o Sr. Atilio Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Quero consultar a Assessoria qual é o tempo de tolerância que temos para aguardar o Secretário para prosseguir com a audiência pública.

De acordo com a orientação da Assessoria, estão suspensos os trabalhos por cinco minutos.

Retornaremos quando o Sr. Secretário integrar a Mesa para prosseguir os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Atilio Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Agradeço a presença do Secretário Rubens Chammas. Comunico a presença dos Srs. Presidente da Câmara, nobre Vereador José Police Neto; nosso sempre Presidente, Vereador Roberto Tripoli; Secretário da Mesa Diretora, Vereador Italo Cardoso; e dos demais presentes.

Peço à Assessoria que faça a leitura o item 01 do projeto da LDO.

- É lido o seguinte: (Projeto de Lei 166/2012. Item 01)

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Passo a palavra ao Sr. Secretário de Planejamento, Sr. Rubens Chammas, que fará um breve relato do projeto das diretrizes orçamentárias para 2013.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Bom dia a todos. Agradeço a Comissão de Finanças desta Casa, na pessoa do nobre Vereador Atilio e todos os membros. Agradeço também a presença dos demais Vereadores Roberto Tripoli, Police Neto.

No dia 13 de abril, o Executivo encaminhou a esta Casa o projeto de lei que versa sobre as diretrizes orçamentárias para 2013.

Como todos sabem, a LDO é o início da elaboração orçamentária para o próximo ano. Nesse projeto de lei, estão todas as questões fiscais, de projeções de receita, de gastos, que serão refinados e talhados na proposta orçamentária.

Primeiro, quero fazer comentários de todo o embasamento legal que nos leva a estrutura a LDO, da própria Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei Orgânica do Município, de todas as portarias do Tesouro Nacional; e dos princípios básicos que norteiam a LDO, assegurando a justiça, a participação popular, o controle social e transparência.

Nesse item quero fazer, realmente, um destaque e aproveitar para homogeneizar uma informação muito importante. Nos últimos meses, depois de um grande processo que se iniciou em outubro do ano passado, a Prefeitura de São Paulo junto à sociedade civil realizou a primeira Conferência Municipal de Transparência e Controle Social indicando delegados, elegendo propostas para a Conferência Estadual, que se realizou no final do mês de março e, agora, teremos as Conferências, a nível Nacional, em junho.

Isso é um marco para a cidade de São Paulo, uma amostra de que São Paulo está totalmente integrada às novas demandas da sociedade. Claro que são processos rotineiros em que os aperfeiçoamentos são constantes. Acho que muito fizemos, mas ainda há um caminho grande a trilhar. Esse é um ponto a se destacar, isto é, a transparência, as informações disponíveis para a sociedade para que ela possa analisar, fazer sugestões, indicar pontos críticos e que possamos, a toda hora, melhorar essa informação.

Outro item importante do projeto de lei diz respeito às metas e prioridades para 2013. Os programas da atual Administração, já elencados nessa proposta, serão refinados e detalhados na proposta orçamentária. Darei também um destaque para o item Pessoal. Tivemos um grande avanço no controle das informações de Pessoal. Quando se fala em Pessoal, não diz respeito só ao gasto com pessoal. São informações do ponto de vista qualitativo e de organização das informações.

Lembro que, há um ano e meio atrás, se fossem feitas perguntas a três ou quatro gestores da Prefeitura, existiam informações desconhecidas de quantos funcionários tínhamos em cada grupo ou em cada regime jurídico. Hoje, as informações são homogêneas. Há uma grande integração da Secretaria de Planejamento; atualmente, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão; da Secretaria de Finanças e do Ipem – que é o Instituto de Previdência. Então, tanto as informações do grupo de ativos quanto dos aposentados e pensionistas, são informações refinadas, atualizadas e de uma grande valia para que possamos, em função disso, ver todas as demandas dessa área.

O projeto de lei da LDO traz, em seu anexo, algumas metas físicas, originárias do próprio PPA. Aqui também quero fazer um destaque. Tive a oportunidade, na discussão da Lei Orçamentária do ano passado, de fazer esse comentário e volto a enfatizar a necessidade de que o órgão público tenha informações mais precisas das ações físicas. Claro que as informações financeiras são disponíveis *on-line* e estão no Sistema de Execução, mas as informações físicas, até para uma cultura do órgão público – não falava que isso ocorra só a nível Municipal, porque se estende também no Estadual e Federal –, que é termos de forma fiel essas informações, isto é, de quanto fizemos em cada ação e de qual percentual foi alcançado.

Acho que muito avançamos com o novo instrumento de gestão: a Agenda 2012, o Programa de Metas, para caracterizar e conceituar que cada gestor público, em cada área, tem uma obrigação formal de ter um controle das ações físicas, o que andou, o que falta andar, por que andou naquele ritmo e quais são os obstáculos.

Isso é muito importante para que a gente possa cada vez mais ter o Plano Plurianual, não como um instrumento que é feito a cada quatro anos e entregue para a sociedade, mas como um instrumento de planejamento efetivo, eficaz, para que cada gestor e cada cidadão possa mês a mês analisar e ver naquele plano feito no primeiro ano de uma gestão válida para os próximos quatro anos o seu encaminhamento, a sua aderência e como efetivamente realizado.

Essas são algumas questões básicas. Há vários outros itens que estão compostos na estrutura do projeto de lei. Eu ficaria nesses comentários iniciais e colocaria à disposição para a Mesa e os presentes as questões pertinentes.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ailton Francisco) – Obrigado, Secretário. Queria consultar a Assessoria, pois foi aberta inscrição para as pessoas que quisessem falar a respeito do projeto. Os inscritos terão três minutos para a explanação. Em seguida, o Secretário responderá aos questionamentos.

Tem a palavra o Sr. Fábio Siqueira.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA – Bom dia a todos e todas. Meu nome é Fábio Siqueira. Pertencço ao Movimento de Resistência do Orçamento Participativo de São Paulo. É com muita alegria que

no 11º ano o Conselho do Orçamento e o Movimento de Resistência vêm discutir e até mesmo criticar, deliberar a questão do orçamento público e das diretrizes orçamentárias para o orçamento do ano corrente na cidade de São Paulo.

Saúdo os Vereadores Atilio Francisco, Relator da Comissão; José Police Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo; Roberto Tripoli; Rubens Chammas, Secretário de Planejamento e público presente, ainda em grande minoria.

O público está bastante desacreditado, diferentemente do que falou o Sr. Secretário, com todo o respeito, sobre a questão do orçamento, do PPA e da LDO, porque não vem sendo cumprido. Pelo oitavo ano consecutivo verificamos que a LDO não corresponde aos anseios da sociedade. E mais, revela que a agenda de 2012, proposta em 2009 pelo Prefeito Gilberto Kassab, não será cumprida em muitos por cento. Por exemplo, na área de Siurb, todas as obras que deveriam terminar em 2012 foram jogadas para 2013 – estão aqui nos anexos da LDO. Quer dizer, Siurb não será cumprido. Isso mostra que realmente a gestão Kassab-Serra deixou muito a desejar na questão de entrega, de compromisso com a população. Comprometeu-se com a Câmara Municipal de São Paulo a entregar as metas e não o fez.

Na questão, por exemplo, da Educação como entender que em 2009 só se fez uma creche; que em 2010 só se fez uma creche? Em 2011 não anuncia quantas creches foram feitas e agora promete cinco creches. Pior ainda, promete apenas uma UBS para 2013 repetindo demandas da LDO do ano passado.

Portanto, realmente observamos com tristeza, sem falar em Esportes, Cultura e Habitação. Quer dizer, a Habitação vai entregar tudo em 2012? Não há previsão na LDO e é impossível, não há nem orçamento para tanto, Real Parque, Jardim Panorama, vão entregar tudo? Quer dizer, isso mostra uma LDO confusa, imprecisa e, principalmente, descumpe a lei complementar federal que trata da responsabilidade fiscal que prevê audiência pública antes da entrega do orçamento, em 15 de abril, e não foi feita, na fase de elaboração das peças orçamentárias.

Solicito também que se façam audiências públicas temáticas, a exemplo do ano passado. É necessário discutir mais amplitude em face de um orçamento de 38 bilhões, que aumentará no próximo ano, temas como Educação, Transporte, Cultura e Saúde. Espero que a comissão encaminhe nesse sentido.

Por fim, que se façam as audiências públicas das subprefeituras, em setembro, de maneira correta, previstas no corpo do PL 168/2012. As propostas chegam lá e são cumpridas, nem entram no orçamento e fazer no mesmo dia não dá, a participação diminui. A população quer participar e é impedida disso. Então solicitamos rigor, eficácia e ética nas audiências. Nesse Governo, em alguns anos, as propostas nem eram colocadas no relatório, pelo menos, agora são, mas deve ser feito com mais critério e de forma republicana e democrática.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Tem a palavra o Sr. Francisco Chagas.

O SR. FRANCISCO CHAGAS – Cumprimento à Mesa e demais participantes, sou do Movimento de Resistência do Orçamento Participativo e, atualmente, sou Coordenador do Conselho Gestor de Saúde da Sé. Estamos observando que essas audiências deveriam contar com maior participação da população e também no Controle Social é totalmente restrita a participação popular, o que é lamentável.

No próximo dia 31 de maio haverá a eleição do Conselho, mas já fizeram lá um regimento eleitoral que impede a participação popular. Foram feitas muitas exigências para os moradores da região votarem. Eles têm de apresentar vários documentos: identidade, CPF e comprovante de endereço. Por exemplo, a população de rua e moradores de albergue não tem comprovante de endereço, como também pessoas que moram em cortiços em que residem 20, 30 famílias.

Então, na eleição do Conselho do Idoso, muitas pessoas foram impedidas de votar, porque apresentavam carteira de motorista ou carteira da OAB e esses documentos eram rejeitados. Quer dizer, de forma intransigente somente era aceita a carteira de identidade.

O que foi aprovado no Regimento Interno é que era um documento de identidade, não carteira de identidade. Então, isso desmobiliza, desestimula a participação da população. Acredito que uma democracia tem de ser governada juntamente com o povo. O povo tem de ser ouvido. A

partir daí é que se pode fazer algo, e não as decisões serem tomadas de cima para baixo, sem a participação do povo.

Por esse motivo, pedimos que isso seja melhorado, que haja mais participação popular, porque vemos que as dificuldades são muito grandes, principalmente na questão relativa à Saúde. O atendimento está muito ruim e há falta de medicamentos. Temos de fortalecer o controle social e não controlar o controle.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) -- Muito obrigado, Sr. Francisco.

A Câmara Municipal, na Comissão de Finanças e Orçamento, sempre teve a postura de abrir seus debates, abrir suas audiências à população. Fica a critério dos segmentos participarem ou não.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, tem a palavra o Sr. Secretário Rubens Chammas.

O SR. RUBENS CHAMMAS -- Primeiro agradeço, de forma especial, à Câmara Municipal, que tem feito deste espaço um espaço democrático, não necessariamente só no envio de projetos de lei, mas em outras discussões de alto nível, relativo ao Programa de Metas, e as outras comissões que têm feito essa discussão que engrandece a população de São Paulo.

Acredito que a participação popular é um processo. Não podemos obrigar que a população esteja presente, mas os meios de comunicação e esta Casa têm feito um trabalho exemplar, um trabalho rotineiro que só com esse aperfeiçoamento e consolidação é que chegaremos à plena participação de toda a população. É a participação não precisa ser necessariamente física, mas ela tem de se dar por meio dos meios de comunicação, dos meios eletrônicos.

É uma orientação do Sr. Prefeito Gilberto Kassab que os Srs. Secretários compareçam a esta Casa sempre que convidados, a fim de trazerem explicações, orientações sobre projetos, mostrando suas ações, suas possíveis dificuldades, seus acertos.

Então, esse é um processo dinâmico. É um projeto que temos de construir, não só nesta Casa, como em todos os outros fóruns.

A audiência pública é um dos itens, mas a participação da população nos conselhos municipais é muito importante para a Cidade.

Farei alguns comentários.

Foram colocações muito importantes do Fábio Siqueira e darei alguns detalhes sobre o cumprimento da agenda. É claro que o cumprimento da agenda, como o próprio nome diz, é um programa de metas. Meta é algo a ser alcançado, a ser buscado para que possamos chegar aos 100%. Hoje, das 223 metas, temos 74 metas concluídas e 148 em andamento, mas farei um destaque dessas em andamento.

Imaginem que uma meta seja construir 10 parques municipais. Se construir 9 parques municipais, não alcancei os 100% da meta. Mas os 9 parques já estão sendo usufruídos pela população. Então, temos de ter essa leitura um pouco mais aprofundada do que um simples número. Dessas 148 metas, 70 metas já estão sendo usufruídas pela população.

Com esse balanço, estamos com um programa de metas, com o seu nível de execução em 72%. Repito: não é uma questão matemática, uma questão lógica. Não podemos olhar somente as metas concluídas. Imaginem se chegássemos em 90% em todas as metas. Então, falaríamos que o programa de metas não foi atingido? Pelo contrário. Essas metas já estão a serviço da população.

Temos a perspectiva de chegarmos a um número muito importante no cumprimento da agenda. Todas as secretarias estão imbuídas para esse cumprimento. É claro que ações como Educação e Saúde são sempre muito fortes e queria resgatar esses números -- e claro que os vínculos constitucionais nos obrigam. Estamos investindo 31%, até um pouco mais, na Educação, e na Saúde, 18% a 20% nos últimos anos, chegando a quase 20% no ano retrasado.

Comentarei o item Habitação. Realmente, o anexo não está equivocado. A Operação Urbana Consorciada Faria Lima entregará todas as unidades habitacionais neste ano. Se analisarmos a Lei da Operação Urbana, verificaremos que ela indica que 10% de toda receita arrecadada com a venda de Cepacs, tem de ser obrigatoriamente destinada a 3 favelas específicas: Favelas Real Parque, Panorama e Coliseu, localizadas fora do perímetro da Operação Urbana. A Favela Coliseu está em área privada, portanto não há a condição mínima de a Prefeitura

fazer essa intervenção de forma direta. Terá de haver a desapropriação do terreno.

A Favela Panorama, praticamente, situação já resolvida, por meio de um empreendimento privado ao lado, que já fez todas as intervenções.

A Favela Real Parque já está com todas as suas obras, metade já entregues, e as outras unidades serão entregues até agosto deste ano.

Diferentemente de outras ações, que todos sabem dos vínculos que temos no Orçamento, essas ações têm recursos em abundâncias. São recursos originários o Cepac, específicos para a intervenção na área da Operação Urbana Faria Lima.

Então, as ações de Habitação, na Faria Lima, serão, sim, cumpridas neste ano.

Em relação ao que o Fábio Siqueira e o próprio Sr. Francisco Chagas comentaram sobre as audiências públicas, acho importante. No ano passado já fizemos audiências públicas temáticas. Isso é fundamental para que a população participe, que elas sejam temáticas e descentralizadas. Estamos sempre à disposição para darmos o maior suporte possível, tanto à área econômica da Prefeitura, como às subprefeituras, onde, de forma descentralizada, serão realizadas essas audiências.

Acredito que o trinômio rigor/eficácia/ética é o que pauta a Administração atual, além de uma responsabilidade fiscal, para que possamos entregar, em 31 de dezembro deste ano, a Prefeitura em sua melhor condição – econômica e estratégica – e com grandes projetos indicados para a Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Muito obrigado, Sr. Secretário.

Não havendo mais oradores inscritos, comunico que já está agendada a segunda audiência pública da LDO para o dia 16 de maio próximo, quarta-feira, 9h, auditório Prestes Maia.

Declaro realizada a primeira audiência pública da LDO para o exercício de 2013.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Roberto Tripoli.

O SR. ROBERTO TRIPOLI – Sr. Presidente, muito obrigado.

Dirijo-me ao senhor do Conselho de Saúde. Em relação à sua fala, coloco-me à disposição para analisar uma questão de legislação. Podemos discutir na Câmara, trazendo autoridades do Governo Municipal a fim de discutirmos a questão da documentação, que é novidade e que só estou ouvindo agora.

Em relação à fala do Fábio, ele sempre está presente em todas as reuniões. Estou aqui há muitos anos e o Fábio está sempre presente, sempre com perguntas certas, inclusive com razão em suas falas.

Só teria a dizer, em relação ao Fábio, que, como já fui Presidente da Comissão de Finanças, recordo-me que, uma vez, fizemos reunião com o Voto Consciente. Marcamos uma audiência pública para a LDO e fizemos grande divulgação. Inclusive, a minha intenção é a de que o rádio também fale, porque quem lê *Folha* e *Estado* não está interessado em audiência pública. Quem quer saber do Orçamento é a população mais carente e, aí, têm de ser o rádio e as igrejas. Temos de pensar, Fábio. Temos aqui o Voto Consciente, que acaba de chegar; o Fábio, que está desde o início; um senhor que é do Conselho de Saúde; e estou vendo assessores dos Vereadores e do Governo. Não estou vendo a sociedade civil, fora vocês três. Então, o Governo está à disposição. Agora, imagine, Fábio, o relator do Orçamento da LDO, o nobre Vereador Atilio, sempre faz audiência pública do Esporte, da Educação, enfim, e será isso aqui que estamos vendo.

Então, esse é um problema que temos de resolver juntos.

Se não fosse do Parlamento, se fosse do Executivo, contrataria pessoas como o Fábio, por exemplo, para fazer palestras nas faculdades, principalmente de Economia, que tem a ver com o Orçamento, a fim de atrair os jovens para discutir essa questão. É chato dizer isso, mas a população não tem participado mesmo. Não sei se a questão econômica está numa boa, está tudo bem.

Portanto, como líder do Governo coloco a todos vocês que se houver necessidade, que o nobre Vereador Atilio, relator da LDO, e o Presidente da Comissão, nobre Vereador Milton Leite acharem, necessário, o Governo está à disposição.

Agora, que façamos alguma mobilização, porque, senão, fica como sempre.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Agradeço a presença de todos.

Tem a palavra o Sr. Secretário Rubens Chammas para as suas considerações finais.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Mais uma vez, agradeço pela iniciativa da Câmara, que abre espaço a fim de que possamos trazer informações. Faço minhas as palavras do nobre Vereador Roberto Tripoli acerca da necessidade da participação da sociedade.

Repito, tivemos há pouco mais de dois meses um evento marcante, com mais de 400 pessoas, durante o dia inteiro. Foi a primeira conferência municipal de controle social e transparência - um evento pioneiro. E lá mostrou que a sociedade civil está engajada, sim. Engajada com ações, ideias e propostas.

Então, os assuntos participação popular e transparência são assuntos do momento.

O assunto orçamentário é, realmente, um pouco mais árido, mas temos trazido ideias, nesta Casa. Por exemplo, o assunto da discussão da dívida municipal. Os senhores sabem que, em 2012, deveremos pagar por volta de 3,4 bilhões de reais para a União, em relação à dívida contraída no ano de 2000. Esse é um assunto que tem de ser debatido, discutido para que possamos reverter essa situação orçamentária da Prefeitura de São Paulo. Mas com a participação da sociedade e esses espaços abertos, principalmente nesta Casa, vamos chegar a uma condição diferente, em que possamos nos orgulhar de estarmos à frente na gestão de um orçamento de quase 40 bilhões de reais de uma das maiores cidades do mundo.

Mais uma vez, agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Obrigado, Sr. Secretário.

Repetindo, a segunda audiência pública se dará no dia 16 de maio, às 9h, no Auditório Prestes Maia.

Assim como a fala de nossos amigos Fábio e outros, acredito que, de repente, as pessoas quando ouvem falar da Lei de Diretrizes Orçamentárias não tem o entendimento da importância dessa lei, que direciona, realmente, a questão do Orçamento.

Então, as pessoas, de repente, dão mais importância por ocasião da votação do Orçamento, participar para discutir assuntos temáticos, de acordo com sua necessidade.

De repente, está faltando um pouco mais de interesse de algumas instituições divulgarem o agendamento das audiências públicas com relação à LDO.

Agradeço a presença de todos.

Estão encerrados nossos trabalhos.

Segue m juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
Rubricado 1 sob folha 1 nº 34a'40
Em 24/05 112

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101.123



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Folha nº 34
Do Processo nº 01-324/2010
Vera Nice Rodrigues
RF 101.123 – SGP.12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: MILTON LEITE

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
(2ª AUDIÊNCIA)

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 16 de maio de 2012

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Declaro aberto o trabalho da 8ª audiência pública que a Comissão de Finanças e Orçamento realiza em 2012. Com a presença do Vereador Milton Leite, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento; acompanhado dos Srs. Vereadores Adilson Amadeu; Atilio Francisco, Relator da LDO e Aurélio Miguel. Confirmada a presença dos Srs. Rubens Chammas, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Ronilson Bezerra Rodrigues, Subsecretário da Receita Municipal e Rogério Ceron de Oliveira, Subsecretário do Tesouro Municipal.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço: www.camara.sp.gov.br, link Auditórios On-Line.

Esta Presidência fará uma inversão de pauta. Consta como primeiro item a LDO, do Executivo, o PL 166/2012, que será presidida pelo Vereador Atilio Francisco, que passará a ser o último por ser uma audiência um pouco mais longa e as demais serão, efetivamente, mais rápidas.

Passemos ao próximo item.

Declaro aberta a audiência pública do PL 420/2004, do Vereador Eliseu Gabriel. Peço à Assessoria que proceda à leitura da ementa.

- "PL 420/2004, do Vereador Eliseu Gabriel. Condiciona a concessão de alvarás de aprovação de projetos de ampliação ou construção comercial com área de venda superior a 1.000 m², a apresentação de estudo prévio das consequências socioeconômicas- RCSE."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago se há inscritos para se manifestarem sobre o processo?

Não havendo, dou por encerrada e cumprida a audiência pública do PL420/2004 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel.

Passemos ao próximo item.

Declaro aberta a audiência pública do PL 30/2005, da Vereadora Claudete Alves. Peço à Assessoria que proceda à leitura da ementa.

- "PL 30/2005, de autoria da Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre a implantação de alojamento conjunto em todas as maternidades que prestem serviço no Município de São Paulo, sejam públicas ou privadas, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago se há inscritos para se manifestarem sobre o processo?

Não havendo, dou por concluída a audiência pública do PL 30/2005 de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Passemos ao próximo item da pauta, o PL 337/2005, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Declaro aberta a audiência pública do presente projeto de lei. Peço à Assessoria que proceda à leitura da ementa.

- "PL 337/2005, do Vereador Celso Jatene. Dispõe sobre a concessão de Auto de Licença de funcionamento às clínicas de terapias naturais e terapias orientais."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago se há inscritos para se manifestarem com referência ao projeto?

Não havendo, dou por concluída a audiência pública do PL 337/2005 de autoria do Vereador Celso Jatene.

Esta Presidência, de ofício, adia para o final da pauta os PLs 354/2009 e 362/2009, respectivamente, de autoria dos Vereadores Quito Formiga e Gilson Barreto.

Passemos ao próximo item da pauta, o PL 448/2006, de autoria da Vereadora Myryam Athie.

Declaro aberta a audiência pública do presente projeto de lei. Peço à Assessoria que proceda à leitura da ementa.

- "PL 448/2006, da Vereadora Myryam Athie. Obriga as lojas de serviços para animais de estimação a instalar paredes ou divisórias que permitam a visualização da realização dos serviços e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago dos assessores se há inscritos para

manifestarem-se sobre o referido PL 448/06 de autoria de Miriam Athié. (Pausa)

Não havendo inscritos, dou por encerrada a audiência pública do PL 448/06.

Confirmado o adiamento para o final da pauta dos PLs 354/09 e 362/09.

Passemos ao próximo item: PL 324/10 de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano. Declaro aberto a audiência pública do referido projeto.

Peço à assessoria a leitura da ementa.

“ – PL 324/10 de autoria do Vereador Dalton Silvano. Institui no âmbito do Município de São Paulo e seus órgãos, o uso de meio eletrônico para tramitação de documentos, atos e processos administrativos, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à assessoria se há inscritos para manifestação sobre o projeto. (Pausa)

Não havendo inscritos, declaro concluída a audiência pública do PL 324/10.

Próximo item da pauta é o PL 419/10 de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco. Declaro aberta a audiência pública do referido projeto.

Peço à assessoria que faça a leitura.

- “ PL 419/10 de autoria do nobre Vereador Atilio Francisco. Dispõe sobre o fornecimento pelo Poder Público municipal de documento de identificação para as pessoas com deficiência não aparente, com obesidade mórbida ou com prótese não aparente ou que lhe reduza a mobilidade, nas circunstâncias que especifica, e dá outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à assessoria se há inscritos para manifestação sobre o projeto. (Pausa)

Não havendo inscritos, declaro concluída a audiência pública do PL 419/10.

Próximo item da pauta é o PL 165/11 de autoria do nobre Vereador David Soares. Declaro aberta a audiência pública do referido projeto.

Peço à assessoria que faça a leitura.

“ – PL 165/11 de autoria do nobre Vereador David Soares. Dispõe sobre a criação do programa de conscientização e orientação sobre a coleta seletiva de lixo doméstico, e fixa outras providências”.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Indago à assessoria se há inscritos para manifestação sobre o projeto. (Pausa)

Não havendo inscritos, declaro concluída a audiência pública do PL 165/11.

Neste momento, registro a presença dos alunos da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas do Conselheiro Olímpio de Sá do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, turma da Lei de Responsabilidade Fiscal, professor Moacir Marques. É uma atividade extra-curricular, não obrigatória. Parabéns.

Convido ao Sr. Secretário Rubens Chammas que, por favor, tome assento à Mesa. (Pausa).

Também peço ao Sr. Ronilson e ao Sr. Rogério que sentem-se conosco à Mesa.

Passaremos ao próximo item: o PL 354/09 do nobre Vereador Quito Formiga.

Nesse projeto, a Secretaria de Finanças há de se manifestar. Pelo meu entendimento fará uso da palavra o Sr. Ronilson.

Declaro aberta a audiência pública do referido projeto e indago se há inscritos para manifestarem-se sobre o projeto. (Pausa)

Não havendo inscritos, dou por encerradas as inscrições a esse projeto.

Antes de dar a palavra ao representante do Executivo para que faça as suas manifestações com referência ao PL 354/09, peço à assessoria que faça a leitura da ementa.

“ – PL 354/09 de autoria do nobre Vereador Quito Formiga. Altera dispositivos da lei nº 14.865, de 29 de dezembro de 2008, e dá outras providências (referente ao programa de arrendamento residencial - PAR, moradia para população de baixa renda)”.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Tem a palavra o Sr. Ronilson.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, Srs. Vereadores, senhoras e senhores, bom dia.

Com relação ao PL 354/09 declaro que já está contemplado na Lei 15.360, no seu

Artigo 5º que já dá essa isenção para os financiamentos do PAR, do FAR, junto à Caixa Econômica Federal.

Portanto, esse PL não tem consistência no objeto dele, pois já existe a lei isentando os imóveis do IPTU e dos financiamentos pela Caixa Econômica Federal, tanto do PAR, quanto do FAR.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Há uma dúvida desta Presidência. Então o senhor está dizendo que esse projeto é uma matéria preclusa, já discutida? Há uma perda de objeto?

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Exatamente. Está contemplado na Lei 15.360. Posso até ler o artigo para V.Exa.

“Ficam isentos do IPTU os imóveis adquiridos pelo Fundo de Arrendamento Residencial, gerido pela Caixa Econômica Federal, para o Programa de Arrendamento Residencial e para o programa Minha Casa Minha Vida durante o período de execução das obras destinadas à habitação social”.

Na minha opinião, já contempla o PL do nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Há Manifestação de mais algum Sr. Parlamentar?

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Relativamente à esse projeto se já está contemplado, não vejo porque prosseguir.

Quero apenas indagar ao Sr. Subsecretário, eu apresentei um PL a respeito do benefício do IPTU para pessoas com deficiência física, encaminhei ao Líder do Governo à época, o nosso Presidente José Police Neto, e até o momento não tive manifestação do Executivo a respeito do impacto da viabilidade para atender essa categoria, essa população.

Depois, eu gostaria que o senhor desse uma olhada, encaminharei novamente o projeto, porque não adianta dar continuidade, sei que não é atendido nesse caso.

Mandei também um posicionamento em relação à possibilidade de benefício aos aposentados da cidade de São Paulo, para o qual também não tive resposta.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Vereador Aurélio Miguel, eu posso levantar e dar-lhe essa resposta.

Para o aposentado não me lembro, mas do primeiro, sobre os deficientes físicos, se não me engano sobre uma isenção parcial, já passou por minhas mãos e posso levantar onde está no momento.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Agradeço se o senhor puder mandar uma cópia do posicionamento para mim.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Concluída a audiência pública referente ao PL 354/09.

Obviamente, o Vereador Aurélio Miguel e esta Presidência relatará ao Vereador Quito Formiga o ocorrido.

Passemos ao próximo item: PL 362/09, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto.

“– PL 362/09, institui o Programa de Fidelidade IPTU do Município de São Paulo e dá outras providências.”

Declaro aberta a audiência pública do referido projeto.

O Governo há de se manifestar por meio dos seus representantes sobre este PL.

Tem a palavra o Sr. Ronilson.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Sr. Presidente, o IPTU é o segundo tributo, ou seja, o imposto próprio mais importante da cidade de São Paulo para custear a máquina pública.

Damos no pagamento à vista 6% de desconto e já parcelamos em 10 vezes.

O VVI – Valor Venal do Imóvel, que serve como base de cálculo para efeito de IPTU, mesmo fazendo uma PGV aprovada por esta Câmara, em janeiro de 2010, já está em descompasso com o mercado. A dinâmica do mercado imobiliário da cidade de São Paulo é muito forte.

Não vejo sentido dar mais um percentual de desconto para os adimplentes. Na realidade, temos de cobrar a inadimplência, combater a sonegação e a fraude. Mas não dar desconto no que é mera obrigação, sendo que o valor já está defasado e no pagamento à vista já tem o desconto de 6%.

Representando a Secretaria de Finanças, somos contra este PL.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - Tem a palavra pela ordem o Vereador Adilson Amadeu.

O SR. ADILSON AMADEU - Sr. Presidente, sei que já passamos para outro item, mas gostaria de perguntar ao Sr. Ronilson, sobre o PL 354/09, do Vereador Quito Formiga, que transitou nesta Casa, e a informação do assessor técnico chefe, Sr. Ronilson Bezerra Rodrigues, refere-se a Lei 15.360. De quando é?

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Março de 2011.

O SR. ADILSON AMADEU - Então, 2011.

Porque em 2010 o senhor respondeu exatamente dentro do projeto. Muito bem.

O SR. RONILSON BEZERRA RODRIGUES – Tem o PL 363 do Executivo.

O SR. ADILSON AMADEU - Está OK. Agora sim está completo.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) - É incompatibilidade de data, não é Vereador?

O SR. ADILSON AMADEU - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Dou por encerrada a audiência pública do PL 362/09, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Passemos ao próximo item: PL 166/12, de autoria do Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício de 2013, a LDO. Neste momento chamo o relator do projeto, Vereador Atilio Francisco que presidirá a audiência pública.

- Assume a presidência o Sr. Atilio Francisco.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Bom dia a todos. Dando sequência a segunda audiência pública ao PL 166/12, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013. Agradeço a presença do Sr. Secretário Rubens Chammas e dos Vereadores Aurélio Miguel e Adilson Amadeu. Consulto ao nobre Secretário se deseja fazer alguma explanação, ou simplesmente ouvir as questões que serão colocadas e falar em seguida?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Bom dia todos, cumprimento os Srs. Vereadores presentes, dizer que o Poder Executivo mais uma vez presente para trazer esclarecimentos, dirimir e tirar questões que os órgãos técnicos, a sociedade civil tenham algumas dúvidas. Tivemos já a primeira audiência pública que pudemos trazer algumas informações esclarecedoras. Estamos a disposição para quaisquer informações necessárias.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Com a palavra o Sr. Fábio Siqueira.

O SR. FÁBIO SIQUEIRA – Bom dia, nobre Vereador Atilio Francisco, Presidente desta sessão e relator do projeto de diretrizes orçamentárias para o ano que vem; Vereadores Aurélio Miguel e Adilson Amadeu, membro da Emérita Comissão de Finanças e Orçamento; Sr. Rubens Chammas, Secretário Municipal do Planejamento; assessoria, população paulistana, representantes do Movimento Voto Consciente e alunos da Escola de Gestão do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Como representante do Movimento de Resistência do Orçamento Participativo, acompanho o orçamento, a LDO e o PPA há bastante tempo. Temos questões referentes à peça orçamentária de 2013, algumas delas já comentadas na audiência pública de duas semanas atrás. Aproveito para reiterar nossa solicitação de mais audiências públicas, porque não é possível que, para um orçamento para 2013, que certamente passará de 40 bilhões, só sejam feitas duas audiências públicas. No ano passado, houve quatro ou cinco audiências públicas; neste ano, parece-me que haverá mais uma, mas esse número ainda é pouco. O próprio tema de Siurb suscita uma audiência pública específica, que, parece-me, não haverá neste ano. Há também os temas saúde, educação, habitação, cultura, esportes etc. É impossível que, numa audiência pública geral da LDO, discutirem-se todos esses temas. Dessa forma, solicitamos à Mesa que sejam feitas mais audiências públicas. Estamos a cerca de 1 mês e meio da votação do PL 166; então, dá para realizar, democraticamente e publicamente, muita discussão com a população, com os movimentos sociais, com as entidades que acompanham

o orçamento.

Relativamente às diretrizes orçamentárias, basicamente os problemas dos últimos seis, sete projetos continuam. A previsão de uma única UBS para ser construída no ano que vem é um absurdo, um desrespeito à cidade de São Paulo. Isso tem de mudar, com certeza, na tramitação do projeto nesta Casa. Em relação aos corredores e terminais de ônibus, várias obras grandes na Cidade, tudo isso que está contido no Plano de Metas está sendo adiado, lançado para 2013 com a certeza do não cumprimento de várias metas que, em tese, se encerrariam dia 31 de dezembro deste ano.

Em relação à educação, também não fica muito claro o número de obras, de creches, de EMELs. Tudo isso terá de ser discutido.

Aproveito para saudar o Vereador Aníbal de Freitas, presente, membro da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em relação ao tema da habitação, trazemos uma questão preocupante. O Secretário Rubens Chammas afirmou, na reunião passada, que entregaria todas as obras da Operação Urbana Faria Lima, no que concerne à habitação, até dezembro de 2012; por isso, não constaria nenhuma unidade para 2013. Só que, contraditoriamente, uma notícia do próprio *site* da Prefeitura, de 6 de janeiro de 2012, afirma que serão inauguradas obras em 2013, com previsão de conclusão para março de 2013, relativas ao Conjunto Habitacional Real Parque, que pertence à Operação Urbana Faria Lima. Se o senhor disse que vai concluir essa parte do Real Parque em 2012, e em janeiro deste ano surge notícia da conclusão, em março de 2013, e 1.103 apartamentos, então são necessárias explicações.

Também são necessárias explicações em relação a obras da região do Butantã. Dizer, como foi dito, que o Jardim Panorama praticamente não pertence à Operação Urbana Faria Lima é uma grande falha, porque no próprio documento do Plano Municipal de Habitação – e no projeto, desde 1995 – constam o Jardim Panorama e o Coliseu. Portanto, não se pode esquecer dessas unidades. O próprio Jardim Panorama concentra 573 famílias. Será necessário trazê-las aqui para que reivindiquem esse direito? Está ainda muito aquém o cumprimento da parte habitacional, que deve ser a prioridade. Temos de parar de fazer pontes, obras de transportes *etc*, pois a prioridade é habitação no que tange à Operação Urbana Faria Lima, à Operação Urbana Água Espreiada e outras operações urbanas. O próprio Plano Municipal de Habitação, que se encontra nesta Casa, diz que essa obra do Jardim Panorama – Ribeirão Pirajussara, Projeto Pirajussara 7 – é da Operação Urbana Faria Lima, portanto não se pode colocar na gaveta. Vocês tiveram sete anos e meio para fazer, e a gestão Serra-Kassab não fez nada. Realmente, muito tem de ser discutido de forma consciente e criteriosa. Fizeram a Ponte Estaiada, passarela de moda, mas moradia, para a população que realmente necessita, nada. O Coliseu continua lá, assim como o Jardim Panorama. O Real Parque também está incompleto, e não se sabe se será em 2012 ou 2013. Tudo isso tem de estar esclarecido na LDO.

Isso sem se falar em operações urbanas inoperantes. Por exemplo, a Operação Urbana Água Branca, no que tange à Siurb, gastou 2 milhões de 46 milhões; a Operação Urbana Água Espreiada, 7,4 milhões. Ou seja, são ínfimos os gastos. A operação urbana tem dotação em Habitação, em Desenvolvimento Urbano e em Siurb, e os gastos são mínimos, ínfimos. A Operação Urbana Água Branca, em termos de habitação, teve zero de gasto. Não existe uma moradia sequer, nenhuma será entregue. Isso sem mencionar outras, como Rio Verde-Jacu. A operação urbana, só por esse tema, deveria ser objeto de audiências públicas específicas nas diretrizes orçamentárias, pois impactará a próxima gestão.

Diante de tudo isso, diante da limitação e até do retrocesso da LDO em comparação a outros anos, da discussão temática, nós, do Movimento de Resistência do Orçamento Participativo pedimos novas audiências públicas sobre o tema. Era o que eu tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Atílio Francisco) – O Sr. Secretário prefere responder agora ou deixar para mais à frente? (Pausa) Obrigado, Fábio.

Tem a palavra a próximo inscrita, Jaqueline Toledo, da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Município.

A SRA. JAQUELINE TOLEDO – Bom dia. É um prazer estar aqui. Estou realizando uma tarefa extracurricular pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Município. tenho uma pergunta ao Secretário Rubens Chammas. O resultado primário obtido foi de 2 bilhões e 920 milhões, superior à média estabelecida, de 861 milhões e 300 mil. Qual foram os critérios utilizados para estabelecer essa meta? Qual foi o resultado superestimado?

O SR. PRESIDENTE (Atílio Francisco) – Esclareço à Jaqueline que ela pode formular todas as questões que tiver para que o Secretário as responda todas ao final.

A SRA. JAQUELINE TOLEDO – Essa é minha única questão, Presidente. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Atílio Francisco) – Tem a palavra o Secretário Rubens Chammas, para sua exposição e respostas.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Primeiramente, agradeço as ponderações tanto do Fábio Siqueira como da Jaqueline. Penso que são ponderações importantes.

Vivemos, realmente, um novo momento quando o Poder Público lida com os instrumentos de planejamento. Acho que, cada vez mais, é fundamental, nas discussões, a participação desta Casa assim como a participação da sociedade civil. Corroboro as palavras do Fábio Siqueira, que é um batalhador, que em todas as audiências públicas e em reuniões de trabalho tem explicitado suas posições de forma clara e objetiva. Independente de termos um número grande de audiências públicas, é importante que tenhamos audiências qualificadas para tratar de assuntos específicos. O Executivo está à disposição. Claro que não posso falar em nome dos outros Secretários, mas tenho certeza de que, sendo convidados ou convocados, eles estarão aqui para prestar esclarecimentos, tirar dúvidas e mostrar seus programas.

A LDO é um dos instrumentos importantes, mas a gente não pode esquecer o engajamento e o encadeamento dos instrumentos de planejamento.

Queria, mais uma vez, dar um destaque especial para o Plano Plurianual, o PPA. O PPA é disparadamente um instrumento de planejamento dos mais importantes e tenho quase certeza de que um dos menos conhecidos no dia a dia da Administração e da sociedade. No primeiro ano a gestão estabelece as suas metas e todos os seus compromissos para os quatro anos, os três anos daquela gestão e o primeiro ano da gestão seguinte. Nesses compromissos estão as questões físicas: construção de creches, de UBSs, de parques. No primeiro ano da gestão você tem de estabelecer quais serão suas previsões para os quatro anos seguintes indicando ano a ano quanto fisicamente se pretende executar. É claro que, ao longo do caminho, você pode encontrar algumas facilidades ou algumas dificuldades nessas execuções.

Então, um engajamento da sociedade e do próprio Poder Público para não só esclarecer, mas para ter o PPA como um grande instrumento de planejamento é fundamental para que passemos a ter essa leitura integrada. Por que isso? Tanto a LDO e a Lei Orçamentária, que são instrumentos mensais, vêm espelhando o que o PPA indicou no primeiro ano da gestão. E as revisões do PPA? Acho que a sociedade e a Administração têm de ter esse amadurecimento para cobrar resultados e podermos fazer revisões periódicas para o PPA, até porque as condições não só macroeconômicas ou condições de aplicação daqueles recursos podem mudar ao longo desses quatro anos.

Então, queria destacar que esta Casa tem feito um serviço excepcional trazendo discussões e valorizando os instrumentos de planejamento. A discussão da LDO, que é um instrumento importante não pode vir dissociada da família de instrumentos da Prefeitura. Temos feito no âmbito da Secretaria de Planejamento com apoio irrestrito de todas as Secretarias um trabalho em cada área para resgatar um pouco essa cultura do Plano Plurianual.

No ano que vem a Administração Municipal terá de fazer o Plano Plurianual para o período 2014-2017, mais um desafio. A cada quatro anos temos de melhorar o PPA. Temos de amadurecer nos conceitos, porque é em função do PPA, das linhas mestras indicadas nesse documento que vêm todas as outras discussões. A discussão da LDO agora nesta Casa e as discussões da LOA no segundo semestre deste ano.

Então, queria só rapidamente fazer essa introdução e mostrar a importância do encadeamento dos instrumentos, sem falar no instrumento caçula dessa família que é o

Programa de Metas. No início do ano que vem o novo Prefeito terá de fazer o seu Programa de Metas para o período de 2013-2016. São questões que ao longo do tempo vão amadurecendo. É um instrumento pioneiro. Temos clareza de que ajustes devem ser feitos, tanto na complexidade quanto no monitoramento. Todas essas questões: PPA, LDO, Lei Orçamentária e Programa de Metas não podem ser analisadas de forma separada, mas sim de forma conjunta.

Em relação a algumas questões que o Fábio colocou são muito importantes. Na área de transportes tivemos a oportunidade de na última audiência fazer alguns comentários. Temos algumas obras de corredores já em andamento e uma pré-qualificação para vários corredores também em andamento. Na área da habitação fazer um... Não é uma retificação, apenas alguns esclarecimentos. É claro que a LDO trabalha com a informação mais atual possível. Então, quando fizemos a perspectiva de novas habitações no Real Parque, a informação é de que há condições sim de entrega neste ano. A informação de Sehab de janeiro é para março de 2013. É claro que a informação de janeiro pode estar... Então, temos quase que certeza de que entre o final deste ano e bem no início do ano que vem as obras do Real Parque serão entregues. Cravar uma data, em dezembro entregaremos todas, a gente sabe que a obra física do prédio é relativamente a mais fácil, mas tem todo um complexo de outras obras complementares, obra de urbanização do entorno e para quem não conhece convido a conhecer as obras daquela região que são fundamentais e muito importantes.

Quero deixar claro – e esse assunto é muito importante – a Operação Urbana Faria Lima, em sua lei, diferentemente das outras operações urbanas em vigor hoje – Água Espraiada e Água Branca – impõe que 10% de toda a arrecadação, quer seja outorga onerosa, quer seja venda de Cepacs, deve necessariamente estar disponível para a aplicação em Habitação de Interesse Social. E a mesma lei também indica que esses recursos para HIS devem ser prioritariamente aplicados em três ocupações: Real Parque, Panorama e Coliseu.

Só retificando, não comentei na última audiência que a Panorama não será investida agora. Comentei que as obras do Real Parque estão praticamente no seu final; as obras da Favela Coliseu têm uma concepção diferente, até porque é um terreno privado, então há todo um prévio processo de desapropriação a uma possível implantação e as obras do Jardim Panorama parcialmente foram implementadas por um empreendedor privado, que por “n” razões negociou e tirou uma parte da favela. A Secretaria da Habitação em conjunto com a coordenação da Operação Urbana Faria Lima podem esclarecer quais os próximos passos para a obra da Favela Panorama. Mas a própria lei diz – e não pode ser diferente – em ações prioritárias em habitação da Real Parque, Panorama e Coliseu.

Só para esclarecer, a Ponte Estaiada é da Operação Urbana Água Espraiada. Então, tanto na Operação Urbana Água Espraiada quanto na Operação Urbana Faria Lima o assunto habitação, que não era prioritário, passou a ser prioritário. É só vermos o que foi investido em habitação nos últimos anos nas duas operações. Na Operação Urbana Água Espraiada, 4 conjuntos habitacionais em construção, no jardim Edith, e a licitação das obras Túnel Via Parque e Habitação já com ordem para iniciar com as obras de habitação.

Portanto, acredito que, com certeza, esta Administração retomou um dos grandes veios importantes da lógica da Operação Urbana. Claro, obras viárias são importantes, obras de urbanização são importantes, assim como obras de parques e áreas verdes. Mas as obras habitacionais são fundamentais.

Em relação à Operação Urbana Água Branca, discordo parcialmente. É claro que se olharmos o que foi investido, podemos achar que os valores estão aquém do que se imaginava, mas acho que avançamos muito. Terminamos um dos grandes projetos importantes para a região da Água Branca e que foi o projeto da macrodrenagem: a drenagem de dois córregos – Água Preta e Sumaré. Esse projeto executivo já está pronto com ordem de início para as obras para os próximos dias. É claro que a Secretaria de Infraestrutura e Obras poderá dar mais detalhes.

E é claro que o assunto Projeto demanda muito tempo e onera muito pouco a Operação Urbana. O assunto Obra também demanda muito tempo e já onera mais. Então, com certeza, todos os gastos têm uma certa onda. A primeira onda é a de consultoria, que você

gasta um tempo relativamente pequeno e recursos pequenos; projeto e agora obra, provavelmente nos próximos 15 a 18 meses – que me parece que é o tempo dessa obra, teremos a canalização dos dois córregos e, aí, veremos o efetivo gasto da Operação Urbana no item Drenagem.

Só para terminar, em relação às colocações do Fábio Siqueira, as outras operações urbanas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano tem estudado que não é lógico lançarmos operações urbanas sem termos um grande projeto urbanístico.

Em algumas delas tínhamos ideias urbanísticas, mas acredito ser fundamental. Esse trabalho tem sido feito com muito afinco, estamos contratando os projetos urbanísticos para as operações urbanas, primeiro para a Rio Verde - Jacu, que é uma operação urbana aprovada em lei, mas ainda não implantada, porque ainda não tínhamos o EIA-Rima aprovado. E, depois, para as outras operações urbanas que a Secretaria de Desenvolvimento Urbano está pleiteando, que é a Operação Urbana Lapa - Brás, que inclui também... Ela é maior do que a Água Branca. A Água Branca está inserida nesse perímetro. E a Vila Carioca, na região da Vila Carioca, que seria aquela antiga, denominada, no Plano Diretor, como Diagonal Sul.

Com relação às questões do Fábio Siqueira, coloço-me à disposição, se tiver qualquer outra dúvida, para complementar.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - Pela ordem, Presidente. Como ele vai mudar de tema, em relação justamente ao que o Fábio falou, das operações: por que o governo tem tanta dificuldade de utilizar os recursos para as intervenções aprovadas nas operações urbanas?

Olha, a Faria Lima, tem 600 milhões em caixa e vocês não conseguem destinar esses recursos. Nesses últimos oito anos, não conseguiram destinar.

A Operação Água Espraiada tinha 900 milhões em caixa. Por que não fizeram as intervenções em relação as 12 mil famílias que há ali na região do Jabaquara, para habitação social, nesses últimos oito anos? Por que não foi feito?

Agora, acabou de vender mais 1 milhão de Cepacs?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. AURÉLIO MIGUEL - 600 mil. Mas o preço foi bom, 1.200 reais por Cepac. A expectativa era de mil reais quer dizer, foram arrecadados aí mais 800 milhões, aproximadamente. E as intervenções não saem, só saem as grandes intervenções, que são os grandes viadutos, que custam 600, 500, 400 milhões.

O túnel, que vai custar aproximadamente 2 bilhões de reais, e as intervenções em relação à questão social não são feitas. Então, não entendo.

O senhor esteve aqui - não me lembro se o senhor já era o Secretário de Planejamento -, tratando da Operação Água Branca, o senhor se lembra? Nós criamos uma Subcomissão para tratar por que não eram investidos os recursos na Operação Água Branca e faz mais de dois anos, não é, Secretário, que o senhor esteve aqui? E somente agora que está se concluindo o projeto executivo da canalização do Córrego Água Preta e Sumaré. Por que tanta demora em realmente se efetivarem as intervenções necessárias nessas regiões? A gente sabe que a Água Branca sofre muito quando ocorrem as chuvas, inunda tudo. Quer dizer. Para autorizar o Shopping Bourbon, sem contrapartidas adequadas, foram rápidos; para autorizar agora o Palestra Itália - que vai adensar mais ainda e vai trazer um tráfego que, creio, não se tem como resolver naquela região; mas, para se fazerem as intervenções necessárias, que foram aprovadas nos projetos aqui nesta Casa, vocês não têm essa agilidade.

Outro aspecto: por que não foi construído um quilômetro de corredor na cidade São Paulo, desde 2005? O senhor falou que o PPA é importantíssimo. A ex-Prefeita Marta deixou um programa para 2005 e também não foi feita nenhuma continuação, nem um quilômetro sequer a mais de corredor de ônibus na cidade de São Paulo e vemos aí o caos em que vivemos em relação à mobilidade.

Eram essas as questões que eu queria abordar.

O SR. PRESIDENTE (Atílio Francisco) – Vereador Aurélio Miguel, queria só anunciar a presença do nobre Vereador Donato e a presença também do nobre Vereador Aníbal de Freitas.

Secretário, pode responder. Primeiro, gostaria que o senhor, antes de responder a

pergunta do Vereador Aurélio, contemplasse, desse uma resposta breve para a Jaqueline, para, assim, ficarmos aqui só entre nós Vereadores, porque ela foi a última inscrita.

Por gentileza, Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Bem, com relação à questão que a Jaqueline, da Escola de Contas do Tribunal de Contas, colocou, sabemos que o resultado primário vem das projeções de receitas, excluindo aquelas relacionadas ao financeiro, ou seja, receitas financeiras, e incluindo despesas de juros e amortização de dívidas. É claro que esse resultado pode sofrer interferências da própria conjuntura econômica, necessita de algumas adequações e atualizações. Então, a área financeira, depois, pode ajustar. Sabemos que o projeto da LDO é um projeto feito em conjunto com a Secretaria de Finanças. Então, área financeira, resultados mais detalhados sobre projeções de receita. Em função disso, vamos pegar todas as despesas que são incomprimíveis, gastos com dívidas, com pessoal, precatórios e fazer os ajustes para os resultados tanto primário quanto nominal.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Muito bem. Neste momento, ouviremos o Vereador Adilson Amadeu e no final, o senhor responde aos questionamentos dos Vereadores Aurélio Miguel, Adilson Amadeu e Donato.

O SR. ADILSON AMADEU – Bom dia a todos, aos funcionários do Tribunal de Contas e da Escola de Contas e a todos os presentes. Sr. Secretário, o senhor está a frente da pasta há quanto tempo?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Há dois anos e seis meses.

O SR. ADILSON AMADEU – O senhor poderia me informar – tenho os dados em meu gabinete – quanto de projetos a sua Secretaria levantou, só de projetos, isto é, desenhos?

O SR. RUBENS CHAMMAS – Desculpe-me, Vereador. Não...

P – Projetos. Os senhores pegaram algumas firmas para executarem projetos de vias públicas, de corredores. Quanto os senhores gastaram só com projetos?

R – Não estou com essa informação aqui, mas posso lhe fornecer posteriormente.

P – O meu colega Aurélio Miguel, que é um especialista e tem os levantamentos, está falando que é acima de 400 milhões de reais. Pergunto a mim mesmo: os senhores têm mais sete meses de validade nesse Governo, - não tenho nada contra nenhum Secretário ou funcionário, muito pelo contrário, sou Oposição mesmo ao Prefeito Kassab, que das 212 metas, não cumpriu 12.

Aí, quando pergunto algumas coisas, percebo pontos críticos. Fui Presidente da CPI das Enchentes e observei que precisaria ser feito, rapidamente, na região da Água Branca, algo como a galeria do Palmeiras, que teve sua obra iniciada em 1962 e terminou em 1965. Naquele lugar, quando garoa, as pessoas ficam com um metro de água na altura da barriga e quando chove para valer, as pessoas têm de subir no muro da Arena.

Vejo que coisas pequenas não saem do papel. O senhor concorda comigo? Ou o senhor concorda ou vai falar alguma coisa. Os senhores mudaram a respeito do Corredor Celso Garcia. Agora, os senhores vão fazer na Radial Leste. Correto? Quando vão iniciar as obras do Corredor Radial Leste? Porque o do Celso Garcia, os senhores já esqueceram. Isso seria muito importante para a Cidade, no entanto, a Celso Garcia está morta, do Largo da Concórdia até a Penha, morreu. Os senhores não fizeram.

Como o Fábio colocou e a Jaqueline também sobre o Real Parque, 1.130 apartamentos lá. Observo algumas coisas passando por esta Casa, como se um trator passasse por cima de nós, porque a maioria faz da maneira que o Prefeito quer, é a Situação. Vejo que os senhores, a sua Secretaria gastou 400, 420 ou 430 milhões. Os senhores vão embora até o final do ano, não executaram nada e a população pagando os impostos.

Sou Oposição não ao Secretário, não às pessoas queridas, nada. Sou Oposição ao Prefeito. Estamos vendo pelos jornais o que está acontecendo e ele finge... Foi publicada uma reportagem hoje dizendo que ele não enxerga nada. Agora, se eu fosse Secretário, ia querer enxergar muito para depois não sair a manchete: O Secretário tal esteve no Governo do Fulano de Tal e nada aconteceu para a população.

Quando vejo esse moço, o Fábio Siqueira, vir e acompanhar a audiência pública, gostaria que metade da população de São Paulo fizesse o mesmo. Ou no Estádio do

Pacaembu, exatamente, para perguntar aos senhores e ficar registrado pelas Cópias Taquigráficas o que os senhores falam, porque tudo o que os senhores estão falando, estou tirando filipetas e passando para a população. Isso para ficar muito claro que, realmente, nada sai do papel e o gasto que os senhores tiveram com projeto.

Desculpe-me, mas os senhores deveriam falar: Não temos condição nenhuma e vamos soltar a bomba para o próximo Governo. Esse era o meu desabafo e a minha pergunta.

Minha assessoria está trazendo, mas agora já fiz as perguntas.

"Kassab paga 605 milhões de consultorias em projetos. Só para sua Secretaria, 420".

O SR. ATÍLIO FRANCISCO – Antes de o Sr. Secretário responder, tem a palavra o nobre Vereador Donato.

O SR. DONATO – Bom dia a todos.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Nobre Vereador Donato, na qualidade de presidente, só farei uma instrução a respeito dos procedimentos.

Às 10h iniciaremos uma nova audiência pública, também de responsabilidade fiscal. Como nosso tempo regimental permite um atraso de até 15 minutos, pedirei ao relator que encerre em 13 minutos para que possamos encerrar esta audiência e iniciar as outras.

O SR. DONATO – Sr. Secretário, V.Exa. fez questão de frisar – e concordo com o senhor – que a LDO, o PPA e o Plano de Metas têm de ser analisados em conjunto.

Então, fazer um debate só sobre a LDO prejudica essa compreensão. Se não analisarmos o Plano de Metas e o que não será cumprido do Plano de Metas, não tem muito sentido analisarmos a LDO de 2013.

Então, acredito que a avaliação do Plano de Metas precede o debate da LDO. Sei que as exigências legais são outras, mas sugiro à Comissão de Finanças que marque uma apresentação do balanço do Plano de Metas porque aí, sim, teremos uma discussão mais completa.

Por exemplo, temos aqui, na LDO a previsão, para 2013, a execução de 30% dos hospitais em Brasilândia, Parelheiros e Vila Matilde, mas eles não estão no Plano de Metas de 2012? Eles não deveriam estar concluídos em 2012? Então, eles não estarão concluídos em 2012?

E por aí vai. Há uma série de metas que estão apontadas no Plano de Metas e que aparecem na LDO. Sessenta e nove quilômetros de corredores, mas não deveria ter 67, que já estão no Plano de Metas? Eles não estarão concluídos?

Portanto, precisamos ter clareza do que não estará concluído e, hoje, a Administração tem condição de avaliar isso.

Havia os balanços, mas todo balanço tinha o benefício do tempo: "Ah, falta um ano, um ano e meio. Vamos nos esforçar ao máximo" e falávamos que não seria construído, que não seria feito, que estava ruim, que estava lento, mas o senhor, com toda a razão, era um otimista. O senhor falava: "Não, vamos conseguir".

Dos três hospitais não saiu nem a licitação, nem o edital se fecha! Agora está em uma consulta pública. Chamamos o representante da SPTrans aqui e ele nos disse: "Olha, se tudo der certo, a licitação termina em novembro. Então, não teremos os 66 quilômetros de corredores prometidos no Plano de Metas".

Então, precisamos fazer um balanço real do Plano de Metas para que possamos analisar, mais amíúde, a LDO 2013.

A LDO 2013 tem uma particularidade que não tem jeito de resolver. Os senhores estão propondo uma LDO e vão propor um orçamento, para a próxima gestão, que não será dirigida pelo Sr. Prefeito Kassab, por uma impossibilidade legal. Ele não pode mais se reeleger.

Aí, teríamos de ter mais cuidado com o que vamos apresentar para a próxima Administração, seja ela qual for, senão faremos mais uma LDO de ficção.

Essa era a primeira questão. Queria fazer um apelo, propor para a Comissão que fizéssemos um debate, o mais cedo possível, sobre o balanço do Plano de Metas, porque vamos discutir a LDO até o fim de junho e temos de saber o que será executado até o final deste ano e o que ficará para o ano que vem, com o máximo de detalhes. Faltando seis meses

da Administração, dá para saber.

O problema, certamente, não é de recursos, porque é incrível. Mas, a gente tem uma administração que tem a posição de caixa desses dias, eu queria que o senhor me confirmasse, é de 7,6 bilhões. E já estamos em maio. Não sou nenhum especialista em finanças públicas, mas escuto bastante, o providencial é ter um mês de caixa, um mês de fluxo de caixa, que a grosso modo é de três bilhões. Se tem 7,6 bilhões, tem 4,6 bilhões rendendo no banco. Mas a Prefeitura não é banco. A Prefeitura tem inúmeras demandas na cidade de São Paulo que não são atendidas. E não estamos falando do primeiro ou do segundo ano do Governo, que a máquina está se ajustando. Estamos falando do oitavo ano do Governo. Então, não quero ser deselegante, mas parece que é um Governo que gasta demais. Você pode até puni-lo, não é responsável, mas está fazendo. Agora, Governo que não gasta é um crime.

Há uma política de caixa alta que a gente vem denunciando há tempos. Até achei sinceramente que eles iam gastar no ano da eleição. Política eleitoreira e tal. Mas, nem isso! Nem no ano da eleição gastam. Então, o problema é outro. Não é eleitoreiro, é incompetência mesmo. É mais grave.

Só queria fazer essa proposta e esses comentários. Teria uma série de perguntas, mas ficam sem sentido sem o balanço do Plano de Metas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Atilio Francisco) – Obrigado, Vereador. Secretário, por favor, segundo orientação do presidente temos oito minutos. Se o senhor puder ser breve nas suas argumentações, agradeço.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Bom, primeiro queria dizer que as colocações foram extremamente importantes. Vou começar pelas colocações do Vereador Aurélio Miguel.

Acho que todos sabem, mas é importante lembrar a lógica da operação urbana. Um empreendedor que quer fazer um empreendimento na cidade de São Paulo e não seja na área de operação urbana tem de aprovar o seu projeto, pagar a outorga onerosa no final da aprovação do seu projeto. Aí essa outorga onerosa vai para o Fundurb que é o Fundo de Urbanização. Em área de operação urbana que tem o Cepac como âncora essa lógica é totalmente invertida. Nós colocamos os títulos no mercado através de um leilão, arrecadamos para poder fazer a estruturação da operação urbana.

Já respondendo um pouquinho a colocação do Donato, que é um grande estudioso dessa matéria, esse caixa, a hora que a gente fala dos 7,6 bi é importante sabermos o que é os 7,6 bi. Quase três bi são vinculados. Então, são 4,6 bi, muito próximo desse um mês.

Primeiro, Operação Urbana Água Espreada. Fizemos o leilão agora. Temos dois bi.

O SR. DONATO – Não, mas com 1,2 ficou anos, Secretário.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Os Vereadores conhecem bem...

P – Só um aparte. O senhor falou de três empreendimentos na área do Jabaquara. É verdade, conheço e sei até onde estão sendo feitos os prédios lá. Agora, lá precisa de oito mil moradias no mínimo. Tem uma polêmica se são oito mil, dez mil, doze mil, mas oito mil. Esses oito prédios não devem dar 600 moradias. Então, tem um problema de ritmo com o dinheiro em caixa.

R – Os Vereadores acompanharam bem, só fazendo um aparte rápido na Operação Urbana Água Espreada, toda a discussão da nova lei que teve de ser aprovada aqui. Então, isso foi um complicador para esse gasto no momento. Agora, os projetos...

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Mas, os senhores tinham 900 milhões em caixa e no projeto inicial deveria se construir quatro mil habitações. Não foram construídas, Secretário, com todo o respeito.

O SR. RUBENS CHAMMAS – Até para esclarecer, quando o Vereador Aurélio Miguel comentou que eu vinha aqui na Comissão, eu era diretor da Emurb na época e a Operação Urbana Água Branca tem um diferencial. Esse recurso é via outorga onerosa, ou seja, vem pós e não pré. Esse grande desafio e eu tenho certeza de que nós estamos... É só olhar hoje o gráfico de investimento na Operação Urbana Faria Lima. Ele é totalmente favorável. Investimos em um ano e meio recursos no Largo da Batata, estamos terminando o Largo da Batata; recursos no Terminal Capri, estamos terminando o Terminal Capri,

entregando agora nos próximos meses; recursos na habitação do Real Parque. Então, acho que essa lógica, é claro, é uma lógica de ter um projeto adequado. O projeto de drenagem da Água Branca não existia. Agora existe. O projeto da via parque mais túnel mais habitação.

As oito ou quase dez mil famílias serão contempladas nesse novo projeto. Isso demandou reanálise, reprojeção e realocação do túnel. Já estamos com ordem para que essa obra inicie. Então, o gasto começa agora a ser efetivo. Esse dinheiro em caixa é fundamental para que haja segurança e, com responsabilidade, haja ordem para que a obra se inicie.

Concordo plenamente quando o Vereador Donato falou sobre o plano de metas, um dos assuntos preferidos na Secretaria. Antecipo um balanço. Retifico a colocação do Vereador Adilson Amadeu. Temos 75 metas cumpridas e 148, em andamento. Aí há um dado importante.

O SR. ADILSON AMADEU – Tenho alguns dados aqui, cem(?) obras, os quais vou passar para V.Exa.

O SR. RUBENS CHAMMAS (?) – Cento e quarenta e oito obras estão em andamento. Mais de 70 metas já estão a serviço da população. O que é importante destacarmos? Aí já vem uma colocação e uma colaboração para a próxima gestão, quando será feito um novo programa de metas. O atual programa de metas é pioneiro e complexo; e tem três grandes tipos de metas. Há metas pontuais, como, por exemplo, a reforma da Biblioteca Mário de Andrade. Essa meta será ou não cumprida. Há um grupo de metas amplas, como a implantação de cem parques. Se forem implantados 99 parques, a meta não estará cumprida, mas 99 já estão a serviço da população. Fazendo esse balanço, tivemos uma análise bem detalhada. Há 74% de eficiência e eficácia no programa(?).

O SR. DONATO – Sr. Secretário, os critérios de eficiência no plano de metas não são corretos. Vou falar dos três hospitais. Há a publicação oficial, abordada por V.Exa. Os três hospitais estão com indicadores de eficácia de 25%, como saiu publicado no edital. Então, o que está pronto nesses hospitais? Dá impressão que está pronto 25% do hospital. Ocorre que nem a licitação foi feita. Estão valorizando as etapas burocráticas, mas, quanto a pôr a mão na massa, fazer o prédio, instalar e colocar médicos, tudo isso tem um peso pequeno, em frente às fases burocráticas. O indicador da eficácia de V.Exa., com todo o respeito, é pioneiro e difícil, mas não corresponde à realidade. Há metas e metas aqui. Há, inclusive, metas cumpridas meio óbvias.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Sr. Presidente, o Sr. Secretário disse que já foi iniciada a licitação do túnel da Água Espraiada. E as habitações que têm de ser feitas lá? Será construído o túnel ou serão construídas as habitações?

O SR. RUBENS CHAMMAS (?) – Não, nobre Vereador; é um contrato conjunto.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Sr. Secretário, primeiro serão as habitações ou será o túnel?

O SR. RUBENS CHAMMAS (?) – Inicialmente, as habitações.

O SR. AURÉLIO MIGUEL – Correto.

O SR. RUBENS CHAMMAS (?) – Quero fazer um comunicado rapidamente. Já está agendada a realização da primeira audiência pública, a se realizar no dia 16 de junho, das 11 às 16h. Depois, essa matéria terá prosseguimento nas reuniões ordinárias da Comissão de Finanças e Orçamento. Será designado como será o procedimento para a audiência, no sábado, atendendo à solicitação de algumas associações, para que a população esteja presente e discuta assuntos importante da LDO.

O SR. DONATO – Sugiro que, nessa audiência, estivesse um balanço de plano de metas incluído.

- Assume a presidência o Sr. Milton Leite.

O SR. ADILSON AMADEU – Sr. Presidente, tenho um sugestão a dar. Os alunos do Tribunal de Contas e a Escola de Contas pode requisitar esse maravilhoso material.

O SR. PRESIDENTE (Milton Leite) – Isso pode ocorrer na próxima audiência. Está encerrada a audiência pública da LDO, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

À SGP - 21 - com as audiências públicas realizadas.

São Paulo 24 / 05 / 12

M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Supervisora de Equipe - SGP.12

RECEBIDO SGP-21
Em <u>24/05/12</u>
<i>[Signature]</i>
Lizia Oshiro
Supervisora de Equipe de Apoio ao
Plenário - SGP21
RF 11.020